ESTUDO DE VIABILIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRA

Anexo do Estudo Técnico Preliminar (arts. 18, § 1º, VI, e 23 da Lei nº 14.133/2021)

Ref.: Pregão Eletrônico nº 029/2026 — Processo Administrativo nº 104/2026 — DFD nº 001/2026

Objeto: contratação de instituição financeira para o processamento e gerenciamento da folha de pagamento do Poder Executivo Municipal, mediante outorga

1. OBJETIVO E RESULTADO

1.1. Este estudo estima o valor econômico da cessão, por 60 (sessenta) meses, do direito de processar a folha de pagamento do Poder Executivo Municipal, com exclusividade, de oferecer crédito consignado aos beneficiários, sem exclusividade, e de processar pagamentos a fornecedores, em caráter preferencial, para fixar o valor mínimo da outorga (edital, subitem 11.3).

1.2. Resultado:

Componente	Valor (R$)
Folha de pagamento, consignado e serviços bancários, após perda de 40% por portabilidade	699.675,32
Pagamentos a fornecedores custeados com recursos não vinculados	322.348,06
Valor mínimo da outorga (cenário B)	1.022.023,38
Equivalente por pessoa com crédito ao mês (862 pessoas; 60 meses)	19,76

1.3. O valor mínimo é de R$ 1.022.023,38 (um milhão, vinte e dois mil, vinte e três reais e trinta e oito centavos). A memória de cálculo consta do item 5, e os cenários alternativos, do item 6.

Fls.nº_____
Rubrica_____

2. DADOS DE BASE

Dado	Valor	Origem
Vínculos funcionais (julho/2026)	964	Certificação do RH, quadro 1
Vínculos do objeto (excluídos 5 aposentados pagos pelo INSS)	959	Certificação do RH, quadro 1
Pessoas identificadas por CPF único (julho/2026)	914	Certificação do RH, quadro 1
Pessoas com crédito — média mensal de set/2025 a ago/2026	862	Portal da Transparência; certificação do RH, quadro 3
Folha bruta — média mensal (set/2025 a ago/2026)	R$ 3.812.538,59	Relatórios do sistema de folha
Folha líquida — média mensal (set/2025 a ago/2026)	R$ 2.906.860,18	Relatórios do sistema de folha
Créditos líquidos em 12 meses, com o 13° salário	R$ 37.389.502,88	Relatórios do sistema de folha
Consignações ativas (outubro/2026)	754 contratos; R$ 275.793,84/mês	Secretaria Municipal de Finanças
— das quais empréstimos e cartão-benefício	R$ 236.823,44/mês	Secretaria Municipal de Finanças
Pagamentos a fornecedores — média anual	R$ 43.149.771,08	Levantamento financeiro municipal
Participação dos recursos não vinculados nos pagamentos a fornecedores	58,97%	Portal da Transparência (item 5.2.1)

2.1. A base econômica é a média de 862 pessoas com crédito, e não os 914 CPFs, porque o banco contratado só obtém relacionamento com quem efetivamente recebe pagamento. O número de pessoas com crédito variou de 632 (janeiro/2026) a 902 (setembro/2025), em razão do encerramento e da renovação dos contratos temporários.

2.2. Os 12 meses de créditos líquidos compreendem a folha líquida acumulada de setembro/2025 a agosto/2026 (R$ 34.882.322,15), a parcela final do 13° salário de 2025 (R$ 816.018,32) e a primeira parcela do 13° salário de 2026 (R$ 1.691.162,41).

Fls.nº_____
Rubrica_____

3. METODOLOGIA

3.1. O valor econômico é estimado por múltiplos de mercado, expressos em reais por CPF ao mês, extraídos de contratações de folha de municípios de Mato Grosso do Sul e ajustados ao porte e ao perfil remuneratório de Nioaque.

3.2. O cálculo segue quatro etapas:

a) valor do componente folha (processamento da folha, consignado e serviços bancários), pelos múltiplos de mercado (item 5.1);

b) ajuste do componente folha à base de 862 pessoas com crédito e aplicação de perda de 40% por portabilidade (item 5.1);

c) valor do componente fornecedores, restrito aos pagamentos custeados com recursos não vinculados (item 5.2);

d) soma dos dois componentes, que resulta no valor mínimo da outorga (item 5.3).

4. REFERÊNCIAS DE MERCADO

4.1. Contratações de folha em Mato Grosso do Sul utilizadas como múltiplos:

Município	Instituição	Ano	Outorga (R$)	Servidores	R$/CPF/mês
Dourados	Santander	2024	27.200.000,00	9.847	46,03
Corumbá	Bradesco	2020	11.080.000,00	4.500	41,04
Naviraí	Itaú	2020	4.450.000,00	2.032	36,50
Ponta Porã	Caixa	2023	8.000.000,00	4.010	33,25
Três Lagoas	Bradesco	2021	8.500.000,00	4.350	32,57
Amambai	Bradesco	2022	2.150.000,00	2.458	14,58
Média					34,00
Mediana					34,88

Fls.nº_____
Rubrica_____

Fonte: levantamento reproduzido no Estudo de Viabilidade do Município de Rio Brilhante/MS (Pregão Eletrônico nº 049/2025), utilizado pela assessoria; não conferido em fonte primária.

4.2. Certames recentes em Mato Grosso do Sul, conferidos em fontes públicas em 18/11/2026, indicam valores mínimos inferiores aos da tabela e insucesso quando o piso é elevado:

Município	Certame	Valor mínimo ou estimado (R$)	Observação
Bataguassu	Pregão Eletrônico — Edital nº 045/2026	1.256.605,00	60 meses
Três Lagoas	Pregão Eletrônico — Edital nº 061/2026	10.400.000,00	60 meses
Naviraí	Pregão Presencial nº 23/2026	6.500.000,00	Terceira tentativa
Corumbá	Pregão de maior oferta	14.084.583,22	Fracassado

4.3. Essas referências não integram a média do item 4.1 por falta de base funcional comparável. Como os municípios de referência têm quadro funcional de 2 a 11 vezes maior que o de Nioaque, o estudo aplica ajustes de porte e perda por portabilidade conservadora.

5. MEMÓRIA DE CÁLCULO

5.1. Componente folha de pagamento, consignado e serviços bancários

5.1.1. Três métodos ajustam a média de mercado (R$ 34,00 por CPF/mês) a Nioaque, sobre a base de 924 CPFs do levantamento inicial e 60 meses:

Método	Ajuste	R$/CPF/mês	Valor em 60 meses (R$)
A	Folha bruta por CPF de Nioaque (R$ 4.126,12) ÷ a de Rio Brilhante (R$ 5.495,31) = 0,751	25,49	1.413.230,40
B	Método A com ajuste pelo menor consignado por CPF (R$ 193,06 ÷ R$ 498,00 = 0,388), com peso de 35%	20,03	1.110.351,84
C	Desconto de prudência adotado por Rio Brilhante (71,5% da média de mercado)	24,27	1.345.764,42

Fls.nº_____
Rubrica_____

5.1.2. Adota-se R$ 1.250.000,00, ponto central do intervalo entre os métodos (R$ 1,11 milhão a R$ 1,41 milhão), para 924 CPFs em 60 meses.

Etapa	Cálculo	Resultado (R$)
Valor de referência (924 CPFs; 60 meses)	—	1.250.000,00
Ajuste à base de 862 pessoas com crédito	1.250.000,00 × 862 ÷ 924	1.166.125,54
Perda de 40% por portabilidade	1.166.125,54 × 60%	699.675,32

5.2. Componente pagamentos a fornecedores

5.2.1. Exclusão dos recursos vinculados. Recursos vinculados (SUS, FUNDEB, FNDE, convênios, assistência social e demais transferências com destinação legal) devem permanecer nas contas de origem até o pagamento e não geram ganho ao banco contratado. A consulta ao Portal da Transparência de 18/11/2026 (módulo Despesas, todas as unidades gestoras, elementos de despesa com fornecedores e prestadores) apurou:

Exercício	Pago a fornecedores (R$)	Com recursos não vinculados (R$)	Participação
2025	40.117.396,13	25.563.203,07	63,72%
2026 (janeiro a outubro)	39.154.924,51	21.498.812,22	54,91%
2026 anualizado (× 12 ÷ 10)	46.985.909,41	25.798.574,66	54,91%
Média anual (2025 e 2026 anualizado)	43.551.652,77	25.680.888,87	58,97%

Fonte: Portal da Transparência do Município, consulta de 18/11/2026; fontes 500 e 501 consideradas não vinculadas. A média do Portal difere 0,9% do volume do levantamento financeiro municipal (R$ 43.149.771,08), o que confirma a compatibilidade das bases.

Fls.nº_____
Rubrica_____

5.2.2. Cálculo do componente:

Etapa	Cálculo	Resultado (R$)
Volume de pagamentos a fornecedores em 60 meses	43.149.771,08 × 5	215.748.855,38
Valor do componente, com todos os pagamentos	Parâmetro do estudo: cerca de 0,2534% do volume quinquenal	546.662,97
Participação dos recursos não vinculados	25.680.888,87 ÷ 43.551.652,77	58,9665%
Valor do componente, só recursos não vinculados	546.662,97 × 58,9665%	322.348,06

5.2.3. O múltiplo de 0,2534% sobre o volume quinquenal reproduz a relação adotada por Rio Brilhante/MS entre o valor atribuído ao componente fornecedores e o seu volume estimado de pagamentos.

5.3. Valor mínimo da outorga

Etapa	Cálculo	Resultado (R$)
Componente folha, após perda por portabilidade	item 5.1	699.675,32
Componente fornecedores não vinculados	item 5.2	322.348,06
Valor mínimo da outorga	699.675,32 + 322.348,06	1.022.023,38
Por pessoa com crédito ao mês	1.022.023,38 ÷ 862 ÷ 60	19,76

5.3.1. O valor corresponde a 58% da média de mercado (R$ 19,76 ÷ R$ 34,00 por CPF/mês), margem compatível com o porte de Nioaque e com o risco de deserção observado nos certames do item 4.2.

Fls.nº_____
Rubrica_____

6. CENÁRIOS E SENSIBILIDADE

6.1. Cenários avaliados (perda de 40% por portabilidade em todos):

Cenário	Base de clientes	Folha após perda (R$)	Fornecedores (R$)	Total (R$)	R$/pessoa/mês
A	914 CPFs	741.883,12	491.416,32	1.233.299,44	22,49
B (adotado)	862 com crédito	699.675,32	322.348,06	1.022.023,38	19,76
C	862 com crédito	699.675,32	—	699.675,32	13,53

a) Cenário A: versão inicial da assessoria. Superestima o valor, porque conta CPFs sem pagamento na competência e exclui do componente fornecedores apenas as fontes vinculadas do Fundo Municipal de Saúde. Afastado.

b) Cenário B: adotado. Usa a base de clientes efetiva e exclui as fontes vinculadas de todas as unidades gestoras.

c) Cenário C: sem o componente fornecedores. Aplica-se se a Procuradoria Jurídica não admitir esse componente diante do art. 164, § 3º, da Constituição Federal.

6.2. Sensibilidade do cenário B à perda por portabilidade:

Perda	Componente folha (R$)	Fornecedores (R$)	Total (R$)
10%	1.049.512,99	322.348,06	1.371.861,05
20%	932.900,43	322.348,06	1.255.248,49
30%	816.287,88	322.348,06	1.138.635,94
40% (adotada)	699.675,32	322.348,06	1.022.023,38

6.3. Adota-se a perda de 40%, a mais conservadora da faixa, para absorver a portabilidade salarial, a alteração do regime da conta-salário pela Resolução CMN nº 5.299/2026 (com efeitos a partir de 1º/07/2027, durante a vigência do contrato), o prazo de implantação de até 90 dias e a

Fls.nº_____
Rubrica_____

sazonalidade dos contratos temporários. Os percentuais são hipóteses de sensibilidade, e não taxas de portabilidade apuradas no Município.

7. PREMISSAS E LIMITAÇÕES

7.1. Prazo contratual de 60 meses. Alteração do prazo exige atualização do estudo.

7.2. O valor de referência do componente folha (R$ 1.250.000,00) e o múltiplo do componente fornecedores (0,2534%) derivam do estudo de Rio Brilhante/MS, que não foi localizado em fonte pública. Essa limitação é compensada pela base de 862 pessoas com crédito, pela perda de 40% e pela exclusão dos recursos vinculados.

7.3. O consignado é considerado como potencial de relacionamento, sem exclusividade para a instituição contratada.

7.4. A retenção administrativa de 1,5% prevista no art. 17 do Decreto Municipal nº 080/2026 não integra o valor da outorga, por ser receita de natureza distinta.

7.5. O componente fornecedores pressupõe a transferência, ao banco contratado, apenas do valor de cada lote de despesas liquidadas, no dia do pagamento, sem manutenção de disponibilidades de caixa fora de instituição financeira oficial (art. 164, § 3º, da Constituição Federal; art. 43 da Lei Complementar nº 101/2000).

7.6. Os recursos do SUS e do FUNDEB observam, respectivamente, o Decreto federal nº 7.507/2011 e a Lei nº 14.113/2020. Todos os servidores, inclusive os pagos com esses recursos, recebem os créditos na instituição contratada, de modo que a restrição não reduz a base de clientes.

7.7. O estudo é estimativa técnica e não garante retorno financeiro à instituição contratada.

Fls.nº_____
Rubrica_____

8. CONCLUSÃO

8.1. A contratação é economicamente viável. O valor mínimo da outorga é de R$ 1.022.023,38 (um milhão, vinte e dois mil, vinte e três reais e trinta e oito centavos), correspondente ao cenário B, equivalente a R$ 19,76 por pessoa com crédito ao mês.

8.2. O valor deve constar de forma idêntica no despacho de fixação, no Estudo Técnico Preliminar (itens 6.5 e 7.8), no Termo de Referência (itens 2.1 e 13.4) e no edital (subitem 11.3 e Anexo II).

8.3. Se a Procuradoria Jurídica não admitir o componente fornecedores, o valor mínimo passa a R$ 699.675,32 (cenário C), com nova reprodução nas peças.

Nioaque/MS, 19 de novembro de 2026.

Silvana da Silva Gomes

Responsável técnico pela metodologia e memória de cálculo

Rafael Bueno do Amaral

Secretário de Finanças

Fls.nº_____
Rubrica_____

DOCUMENTO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO

(art. 13, § 1º, do Decreto Municipal nº 050/GAB/2026)

Ref.: Pregão Eletrônico nº 029/2026 — Processo Administrativo nº 104/2026 — DFD nº 001/2026

Objeto: contratação de instituição financeira para o processamento e gerenciamento da folha de pagamento do Poder Executivo Municipal, mediante outorga

A Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, unidade requisitante do DFD nº 001/2026, cujo ordenador responsável é o Secretário Municipal de Finanças, apresenta a presente intenção de contratação, não prevista no Plano de Contratações Anual de 2026 (Decreto nº 082/2026), com a justificativa do item 2.3 do Estudo Técnico Preliminar.

Elemento (art. 13, § 1º)	Conteúdo
I — Descrição do objeto	Contratação de instituição financeira para o processamento e gerenciamento, com exclusividade, da folha de pagamento do Poder Executivo Municipal, com crédito consignado sem exclusividade e pagamentos preferenciais a fornecedores, mediante outorga (Termo de Referência, item 1.1)
II — Estimativa do valor	Sem despesa. Valor mínimo da outorga de R$ 1.022.023,38, fixado por despacho do Secretário Municipal de Finanças (cenário B do Estudo de Viabilidade Econômico-Financeira)
III — Dotação orçamentária	Não se aplica: a contratação não gera despesa. A outorga constituirá receita corrente patrimonial não vinculada, natureza 1.3.6.1.01.1.1, fonte 1500 (Memorando nº 5.135/2026; Termo de Referência, item 14.3)
IV — Termo inicial e vigência	Assinatura do contrato; vigência de 60 meses (art. 106 da Lei nº 14.133/2021), compreendida a implantação

Fls.nº_____
Rubrica_____

Elemento (art. 13, § 1º)	Conteúdo
V — Data em que a solução será necessária	Imediatamente após a conclusão do certame: o processamento da folha pela contratada deverá iniciar-se até 90 (noventa) dias da assinatura do contrato (Termo de Referência, item 1.4)

Justificativa: o processamento da folha ocorre sem instrumento contratual e sem contrapartida ao erário (DFD nº 001/2026, item 2.3.1), e a necessidade foi formalizada em 24 de agosto de 2026, após a aprovação do Plano.

Nioaque – MS, 23 de novembro de 2026

RAFAEL BUENO DO AMARAL

Secretário Municipal de Finanças — ordenador responsável pela demanda

AUTORIZO o processamento da demanda, nos termos do art. 13, § 1º, do Decreto Municipal nº 050/GAB/2026.

ANDRÉ BUENO GUIMARÃES

Prefeito Municipal

Fls.nº_____
Rubrica_____